

LEI MUNICIPAL N° 1807 DE 21/06/90
PROJETO DE LEI N° 1818
"DECLARA IMUNE DE CORTE A ÁRVORE DE
TAMBORIL DO KM 372 DA MG-050."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso
decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:
ART° 1° - Fica declarada imune de corte a árvore de
tambo-

ril situada ao lado da rodovia MG.050 altura do KM. 372, próximo ao
trevo que liga esta rodovia à rodovia BR-491 e ao Distrito
Industrial, como forma de preservar tal dádiva da natureza,
ponto de descanso de motoristas que se abrigam em sombra, que se
faz espaçosa, resultado de sua ampla e acolhedora copa.

ART° 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a
envidar todos os esforços, visando à maior proteção dessa
robusta e encantadora árvore, estrategicamente erguida,
naquela entrada da cidade.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário,
entrará
esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 21 de Junho de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOÃO FRANCISCO DE
SOUZA / VE R. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE